PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 148
Rubrica

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Motivo: divergência entre a quantidade de serviços prevista e a vigência contratual de 12 (doze) meses.

O **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz/CE**, Sr. **José Gomes Nogueira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 9.9 do Edital e a análise dos autos da Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01, **RESOLVE** revogar o referido procedimento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO

1.1. A Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de documentos, bem como serviços de apoio administrativo, destinados a atender às demandas de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz/CE.

1.2. O aviso e as condições gerais da contratação direta foram divulgados em 23 de setembro de 2026, com prazo para apresentação de propostas adicionais até as 13h00 do dia 30 de setembro de 2026, e valor máximo admitido de **R$ 21.260,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

1.3. O procedimento encontra-se na fase de habilitação: foram recebidas propostas e solicitada a documentação, já apresentada, sem adjudicação, contrato assinado ou ordem de serviço emitida.

2. DOS FATOS E DA DIVERGÊNCIA IDENTIFICADA

2.1. O Termo de Referência (Anexo I) fixa as seguintes quantidades e valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unitário	V. total
1	Serviços de arquivamento e organização do acervo – SECULT	Serviço	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
2	Serviços de digitalização e organização dos arquivos digitais – SECULT	Serviço	4	R$ 3.315,00	R$ 13.260,0
Total					**R$ 21.260,0**

2.2. Por outro lado, o Edital (item 7.1), o Termo de Referência (itens 4.2 e 4.6) e a minuta contratual (Cláusula Sexta) estabelecem que o objeto tem **caráter continuado** e que o contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 149
Rubrica

2.3. Constatou-se, assim, que o quantitativo contratado (4 unidades de "serviço" por item) **não guarda correspondência com a vigência de 12 meses**. Os documentos não esclarecem se cada "serviço" corresponde a uma etapa, a um lote de documentos, a um período mensal ou trimestral, nem estabelecem a periodicidade de execução. Dessa incongruência decorre que:

a) se os serviços forem pontuais, a vigência de 12 meses é desproporcional ao objeto;

b) se os serviços forem periódicos, a quantidade é insuficiente: a execução mensal exigiria 12 unidades por item, e não 4 (estimativa de cerca de R$ 63.780,00), com risco ao enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) em qualquer hipótese, ficam prejudicadas a medição, o atesto, o pagamento e a fiscalização dos serviços (itens 9 e 14 do Termo de Referência).

2.4. A divergência foi verificada durante a análise das propostas e da documentação solicitada, antes da adjudicação e da celebração do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.133/2021 impõe que a contratação seja precedida de planejamento adequado, com a definição do objeto, da estimativa das quantidades e dos valores e dos prazos de execução (arts. 5º, 18, § 1º, e 6º, XXIII), e que a duração do contrato seja compatível com a natureza do objeto e com a execução de serviços contínuos (arts. 6º, XV, 106 e 107).

3.2. Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a instrução inicial do processo, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O § 2º do mesmo artigo exige que o motivo determinante seja resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados.

3.3. O item 9.9 do Edital prevê a possibilidade de revogação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Ademais, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Súmula 473 do STF).

3.4. Os princípios do interesse público, da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) orientam a Administração a não prosseguir com contratação cujos quantitativos e prazos não se mostrem coerentes entre si.

4. DA MOTIVAÇÃO

4.1. A constatação, na fase de análise das propostas e da documentação, de que o quantitativo estimado é incompatível com a vigência pretendida de 12 meses constitui fato superveniente, devidamente comprovado nos autos, que torna a contratação, tal como estruturada, inconveniente e inoportuna ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 150
Rubrica

4.2. Prosseguir com a contratação nessas condições exporia a Administração ao risco de execução deficiente ou excessiva, de pagamentos sem parâmetro objetivo de medição, de necessidade de aditivos desproporcionais e de eventual descumprimento dos limites da dispensa, em prejuízo da Secretaria e do erário.

4.3. Permanece a necessidade administrativa de organização, digitalização e arquivamento do acervo da Secretaria, a qual será atendida mediante novo procedimento, com quantitativos e prazo devidamente compatibilizados.

5. DA DECISÃO

Pelo exposto, **REVOGO**, por razões de conveniência administrativa e interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a **Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01**, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.9 do Edital.

5.1. Como não houve adjudicação nem contratação, e ficando prejudicada a análise da documentação de habilitação apresentada, a revogação não gera direito a indenização, sem prejuízo do direito dos interessados ao recurso previsto em lei.

5.2. Os custos de preparação e apresentação de propostas correm por conta dos participantes, nos termos do item 9.7 do Edital.

6. DAS PROVIDÊNCIAS

6.1. Publique-se este Termo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE dando-se ciência aos interessados.

6.2. Após a revisão, instaure-se novo procedimento de contratação, com nova numeração.

Arneiroz/CE, 09 de outubro de 2026

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:47474B75

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - EXTRATO CONTRATUAL. Nº 2026.10.06.01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PE/SRP.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.10.06.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM COM OU SEM CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: MERITHA LTDA - CNPJ Nº 63.860.367/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 11.551,95 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 06/10/2026 À 06/10/2027. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE: RONDYNELLE GOMES PAZ. PELA CONTRATADA: LUTH** FERREIRA DE SOUSA SILVA.

ARATUBA/CE, 06 OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4C29D5F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.17.01

Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01
Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Motivo: divergência entre a quantidade de serviços prevista e a vigência contratual de 12 (doze) meses.
O **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz/CE**, Sr. **José Gomes Nogueira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 9.9 do Edital e a análise dos autos da Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01, **RESOLVE** revogar o referido procedimento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO

1.1. A Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de documentos, bem como serviços de apoio administrativo, destinados a atender às demandas de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz/CE.

1.2. O aviso e as condições gerais da contratação direta foram divulgados em 23 de setembro de 2026, com prazo para apresentação de propostas adicionais até as 13h00 do dia 30 de setembro de 2026, e valor máximo admitido de **R$ 21.260,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

1.3. O procedimento encontra-se na fase de habilitação: foram recebidas propostas e solicitada a documentação, já apresentada, sem adjudicação, contrato assinado ou ordem de serviço emitida.

2. DOS FATOS E DA DIVERGÊNCIA IDENTIFICADA

2.1. O Termo de Referência (Anexo I) fixa as seguintes quantidades e valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unitário	V. total
1	Serviços de arquivamento e organização do acervo – SECULT	Serviço	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
2	Serviços de digitalização e organização dos arquivos digitais – SECULT	Serviço	4	R$ 3.315,00	R$ 13.260,00
Total					R$ 21.260,00

2.2. Por outro lado, o Edital (item 7.1), o Termo de Referência (itens 4.2 e 4.6) e a minuta contratual (Cláusula Sexta) estabelecem que o objeto tem **caráter continuado** e que o contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável.

2.3. Constatou-se, assim, que o quantitativo contratado (4 unidades de "serviço" por item) **não guarda correspondência com a vigência de 12 meses**. Os documentos não esclarecem se cada "serviço" corresponde a uma etapa, a um lote de documentos, a um período mensal ou trimestral, nem estabelecem a periodicidade de execução. Dessa incongruência decorre que:

a) se os serviços forem pontuais, a vigência de 12 meses é desproporcional ao objeto;

b) se os serviços forem periódicos, a quantidade é insuficiente: a execução mensal exigiria 12 unidades por item, e não 4 (estimativa de cerca de R$ 63.780,00), com risco ao enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) em qualquer hipótese, ficam prejudicadas a medição, o atesto, o pagamento e a fiscalização dos serviços (itens 9 e 14 do Termo de Referência).

2.4. A divergência foi verificada durante a análise das propostas e da documentação solicitada, antes da adjudicação e da celebração do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.133/2021 impõe que a contratação seja precedida de planejamento adequado, com a definição do objeto, da estimativa das quantidades e dos valores e dos prazos de execução (arts. 5º, inciso I, e 6º, XXIII), e que a duração do contrato seja compatível com a natureza do objeto e com a execução de serviços contínuos (arts. 6º, XV, 106 e 107).

3.2. Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a instrução inicial do processo, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O § 2º do mesmo artigo exige que o motivo determinante seja resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados.

3.3. O item 9.9 do Edital prevê a possibilidade de revogação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Ademais, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Súmula 473 do STF).

3.4. Os princípios do interesse público, da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) orientam a Administração a não prosseguir com contratação cujos quantitativos e prazos não se mostrem coerentes entre si.

4. DA MOTIVAÇÃO

4.1. A constatação, na fase de análise das propostas e da documentação, de que o quantitativo estimado é incompatível com a vigência pretendida de 12 meses constitui fato superveniente, devidamente comprovado nos autos, que torna a contratação, tal como estruturada, inconveniente e inoportuna ao interesse público.

4.2. Prosseguir com a contratação nessas condições exporia a Administração a risco de execução deficiente ou excessiva, de pagamentos sem parâmetro objetivo de medição, de necessidade de aditivos desproporcionais e de eventual descumprimento dos limites da dispensa, em prejuízo da Secretaria e do erário.

4.3. Permanece a necessidade administrativa de organização, digitalização e arquivamento do acervo da Secretaria, a qual será atendida mediante novo procedimento, com quantitativos e prazo devidamente compatibilizados.

5. DA DECISÃO

Pelo exposto, **REVOGO**, por razões de conveniência administrativa e interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a **Dispensa de Licitação nº 2026.09.17.01**, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.9 do Edital.

5.1. Como não houve adjudicação nem contratação, e ficando prejudicada a análise da documentação de habilitação apresentada, a revogação não gera direito a indenização, sem prejuízo do direito dos interessados ao recurso previsto em lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 01

5.2. Os custos de preparação e apresentação de propostas correm por conta dos participantes, nos termos do item 9.7 do Edital.

6. DAS PROVIDÊNCIAS

6.1. Publique-se este Termo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ameiroz/CE dando-se ciência aos interessados.

6.2. Após a revisão, instaure-se novo procedimento de contratação, com nova numeração.

Ameiroz/CE, 09 de outubro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:97C32C60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.004/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.004/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, COBERTURA E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL DE JOGOS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS E ÁUDIO, TRANSMISSÃO AO VIVO POR REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 13 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@.gmail.com ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, n° 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 09 de outubro de 2026.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B984A484

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 280 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 280 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2026 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é considerado nacionalmente à celebração do Dia do Professor, em reconhecimento à relevante contribuição dos profissionais do magistério para a formação educacional e social;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que dia 15 de outubro de 2026 é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro, segunda-feira, é feriado nacional, em alusão a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará expediu Decreto antecipando o "feriado" do dia dos professores para dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Banabuiú e nas unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, estadual e particular em alusão às comemorações ao Dia do Professor.

Art. 2° - O disposto no artigo anterior aplica-se aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ressalvados os serviços e atividades que, por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, quando houver necessidade.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Banabuiú/CE, 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 152
Rubrica

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:21691171

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.006/2026-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.006/2026-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.006/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTO-BOMBAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO NA SEDE E ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia **13 de outubro de 2026**, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@gmail.com ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, n° 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 09 de outubro de 2026.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:54E96DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 08.010.002/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.